



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer a Aquisição de Materiais e equipamento Odontológicos conforme segue abaixo:

MATERIAL	QUANTIDADE:	Preço Unitário	Preço Total
Agulha gengival estéril uso único/ curta	20 cx	32,50	650,00
Fio de sutura Nylon 3.0	15 cx	34,50	517,50
Luva tamanho P ou EPP	40 CX	14,40	576,00
Luva tamanho M	20 CX	14,40	288,00
Compressa de gaze/ hidrofólio. 9 fios	50 pct	13,80	690,00
Sugador ss plus	50 pct	8,20	410,00
Roleta de algodão dental	50 pct	2,45	122,50
Condicionado ácido fosfórico gel 37%	20 um	1,35	27,00
Resina composta A1,A2,A3,OA2, OA3	60 TB	39,00	2.340,00
Brocas 1012,1014,1016,2195F,2195FF,3118F,3168F	70	2,66	186,20
Ionômero de vidro restaurador	04 kit	21,00	84,00
Banda Matriz 0,05 x 5mm e 0,05 x 7mm	12 peças	1,65	19,80
Lixa de amálgama	04 peças	7,25	29,00

Total da Aquisição é de R\$ 5.940,00 ( Cinco mil novecentos e quarenta reais).  
na dotação 0601 339030 000000 2511. Conforme listado nos orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 30 de Outubro de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023  
PARECER JURÍDICO**

---

O referido processo visa a Aquisição de Materiais e equipamentos Odontológicos conforme lista apresentada acima.

Total da Aquisição é de R\$ 5.940,00 ( Cinco mil Novecentos e quarenta reais).  
na dotação 0601 339030 000000 2511.

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações. Desta forma, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária.

É o parecer.

Lagoão, 31 de Outubro de 2023.

THALIS VICENTE DAL RI  
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**MUNICIPIO DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 que visa a Aquisição de Materiais e Equipamentos para consultório Odontológico. Sendo contratada a empresa DENTARIA E CIRURGIA MERCOSUL LTDA CNPJ nº 01.735.549/0001-97 situada na Rua Santo Antonio, 247, Portio Alegre RS. O valor total da aquisição é de R\$ 5.940,00 ( Cinco mil Novecentos e quarenta reais) na dotação 0601 33903000 00000 2511. Conforme listado nos orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 01 de Novembro de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO  
DISP. LICITAÇÃO 027/2023**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa. ....tendo como objetivo Aquisição de Materiais e Equipamentos para consultório Odontológico

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito,800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na .....neste ato representada pelo Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 027/2023**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021.**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de mat. e equip. Odontológicos.**

MATERIAL	QUANTIDADE:	Preço Unitário	Preço Total
Agulha gengival estéril uso único/ curta	20 cx	32,50	650,00
Fio de sutura Nylon 3.0	15 cx	34,50	517,50
Luva tamanho P ou EPP	40 CX	14,40	576,00
Luva tamanho M	20 CX	14,40	288,00
Compressa de gaze/ hidrofol. 9 fios	50 pct	13,80	690,00
Sugador ss plus	50 pct	8,20	410,00
Roleta de algodão dental	50 pct	2,45	122,50
Condicionado ácido fosfórico gel 37%	20 um	1,35	27,00
Resina composta A1,A2,A3,OA2, OA3	60 TB	39,00	2.340,00
Brocas 1012,1014,1016,2195F,2195FF,3118F,3168F	70	2,66	186,20
Ionômero de vidro restaurador	04 kit	21,00	84,00
Banda Matriz 0,05 x 5mm e 0,05 x 7mm	12 peças	1,65	19,80
Lixa de amálgama	04 peças	7,25	29,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A CONTRATANTE deverá fazer a entrega em até 30 dias na secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

O preço ora contratado é de R\$ ..... deverá ser pago 30 DIA, mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:**

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

**0601 33903030 0000 2511.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade até 30 dia a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão de Abril de 2023.

---

CIRANO DE CAMARGO

---

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas